



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1549, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza o Poder Executivo a realizar doações, com encargo e cláusula de reversão, de imóvel à Cooperativa Habitacional dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do ERGS LTDA, e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação, com encargo e cláusula de reversão, de imóvel à Cooperativa Habitacional dos Empregados da Empresa brasileira de Correios e Telégrafos do ERGS LTDA, para desenvolver projeto habitacional destinado a beneficiar servidores públicos municipais, através do Programa Crédito Solidário do Ministério das Cidades.

§ 1º O encargo referido no *caput* deste artigo consiste na urbanização e edificação de aproximadamente 40 (quarenta) unidades habitacionais, financiadas com recurso da caixa Econômica Federal, no prazo de 02 (dois) anos e 6 (seis) meses, a contar da outorga da escritura pública de doação;

§ 2º Na hipótese de descumprimento do encargo descrito no parágrafo anterior, o Poder Executivo providenciará a reversão ao patrimônio municipal.

Art.2º O imóvel referido no artigo anterior consiste em terrenos urbanos, sejam eles próprios ou de domínio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de dezembro de 2007.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 05 de dezembro de 2007

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento

**Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo, em parceria com a Cooperativa Habitacional dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, buscar atender a demanda habitacional deste município, proporcionando à famílias de baixa renda uma melhor condição de vida e cidadania, através da construção de moradias populares.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de dezembro de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL